



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 100/2026
Aviso de Dispensa de Licitação nº 37/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem e manutenção geral da área externa, abrangendo o corte de grama, poda de arbustos, limpeza, remoção de resíduos e cuidados com os canteiros, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC, conforme as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção geral da área externa.	Hora	288	R\$ 86,83	R\$ 25.007,04

A prestação dos serviços engloba a execução de jardinagem, conservação e manutenção geral das áreas verdes e externas, de caráter preventivo e corretivo, nas dependências da Câmara Municipal de Canelinha/SC. Compreende os serviços de corte de grama, poda de plantas e arbustos, capina, varrição, recolhimento e remoção adequada de resíduos vegetais, adubação, controle de pragas, limpeza e cuidados gerais com canteiros, visando à preservação estética e ambiental do espaço. O fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários para a perfeita execução dos trabalhos é de responsabilidade integral da contratada, garantindo a execução com segurança, eficiência e estrito cumprimento das normas técnicas e ambientais vigentes.



A natureza desta contratação é de prestação de serviços continuados de jardinagem e conservação de áreas verdes sob demanda, caracterizados como serviço comum. O contrato será formalizado mediante instrumento próprio e operacionalizado a partir de sua assinatura, sendo a execução realizada de forma fracionada mediante a emissão de Ordem de Serviço conforme as necessidades da Administração. O serviço será executado mensalmente, compreendendo até 24 (vinte e quatro) horas mensais, prestadas de forma fracionada ou contínua, conforme as necessidades observadas mês a mês, totalizando 288 (duzentos e oitenta e oito) horas ao longo do período de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de necessidade e conveniência da Câmara Municipal. Após o recebimento da solicitação, a contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para dar início às atividades.

O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação sucessiva nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestadas a oportunidade, a conveniência e a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de proteção do patrimônio público, visando a eficiência administrativa. O procedimento é formalizado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025), visto que o valor estimado é inferior ao limite legal para outros serviços e compras.

Ademais, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada conforme o Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 01/2026 desta Casa Legislativa, que autoriza tal simplificação para contratações baseadas nos limites de valor da citada Lei Federal. Portanto, a instrução deste processo segue diretamente para o Termo de Referência, garantindo a celeridade necessária.



III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção de áreas externas e jardinagem sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC. Compreende a realização rotineira de serviços de conservação, tais como corte de grama, poda de plantas e arbustos, capina, varrição, adubação, controle de pragas e limpeza de canteiros. A contratada responderá pelo fornecimento integral da mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução contínua dos trabalhos. A prestação dos serviços limita-se a até 288 (duzentos e oitenta e oito) horas anuais, distribuídas em até 24 (vinte e quatro) horas mensais, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a demanda da Administração.

O ciclo de vida da solução abrange todas as fases da prestação do serviço: desde o recebimento da solicitação, a organização e alocação da equipe técnica, o emprego das ferramentas e insumos adequados, até a rotina de manutenção nas dependências do Poder Legislativo. Essa prestação periódica assegura o bom estado de conservação das áreas externas, a prevenção de pragas e a preservação do patrimônio público.

A operacionalização encerra-se, a cada solicitação, com a efetiva execução dos serviços de manutenção requeridos, o recolhimento e a correta destinação dos resíduos vegetais gerados, seguidos da medição e atestação das horas trabalhadas. Assim, garante-se a continuidade e a qualidade da manutenção das áreas externas durante toda a vigência contratual, sem pendências operacionais ao término de cada solicitação.

IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A prestação dos serviços engloba a execução continuada de manutenção de áreas externas e jardinagem, de caráter preventivo e corretivo, nas dependências da Câmara Municipal de Canelinha/SC, visando assegurar a conservação, a higiene, a salubridade e a adequada apresentação visual do patrimônio público. Compreende a realização de corte e roçagem de gramados, poda e condução de plantas e arbustos, capina e remoção de ervas daninhas, adubação e tratamento do solo, controle preventivo de pragas e a varrição



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

integral com recolhimento das áreas trabalhadas. O fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos trabalhos é de responsabilidade integral da contratada.

A natureza desta contratação é de prestação de serviços continuados sob demanda, caracterizados como serviço comum, essenciais para a manutenção constante das condições estéticas e sanitárias do prédio público. O contrato será formalizado mediante instrumento próprio e operacionalizado mensalmente a partir de sua assinatura, mediante a emissão de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato conforme as necessidades observadas a cada período. A execução abrange o quantitativo global de até 288 (duzentos e oitenta e oito) horas anuais para o período de 12 (doze) meses. Visando atender às oscilações sazonais do crescimento da vegetação, estima-se a alocação média de até 24 (vinte e quatro) horas mensais, podendo haver variação no consumo de horas de acordo com a exigência de manutenção no mês, desde que respeitado rigorosamente o limite total contratado para o período anual. Após o recebimento da Ordem de Serviço mensal, a contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para dar início às atividades.

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 17h, garantindo a mínima interferência nas atividades legislativas e no atendimento ao público. A contratada deverá assegurar a limpeza imediata das áreas trabalhadas e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais gerados, sendo vedado o acúmulo de detritos nas calçadas ou vias públicas adjacentes. A operacionalização encerra-se, a cada solicitação mensal, com a medição das horas efetivamente trabalhadas e a conferência do padrão de conservação do espaço.

Prazo de execução: Os serviços serão executados imediatamente após assinatura do contrato. A prestação ocorrerá de forma continuada e sob demanda, mediante a emissão de solicitação mensal conforme as necessidades da Administração, compreendendo até 24 (vinte e quatro) horas mensais, prestadas de forma fracionada ou contínua. O uso das horas poderá variar mês a mês de acordo com a exigência dos serviços de higiene, conservação e aparência do órgão público, respeitado o total de até 288 (duzentos e oitenta e oito) horas ao longo do período contratual. Após o recebimento de cada solicitação mensal, a contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para dar início às atividades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Manoel Francisco Corrêa, nº 417, Centro, Canelinha/SC, CEP 88230-000. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 17h, sob supervisão e fiscalização da servidora designada como Fiscal do Contrato.

Pagamento: Ocorrerá mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a conferência da conformidade dos serviços prestados na respectiva Ordem de Serviço. Para a efetivação do pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá vir obrigatoriamente acompanhada de relatório detalhado das horas efetivamente trabalhadas no mês, além das certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante, FGTS e Trabalhista) em plena validade no momento da operação financeira.

V - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A gestão e a fiscalização do contrato de jardinagem e manutenção geral da área externa serão exercidas de forma rigorosa pela Administração, com o intuito de assegurar que os serviços contratados para a sede da Câmara de Vereadores de Canelinha/SC sejam executados em sua totalidade e com a presteza exigida pelo serviço público.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão aos agentes públicos designados, conforme preceitua o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando nomeada como **Fiscal do Contrato** a servidora **Gisele Garcia (Assessora Parlamentar)** e como **Gestor do Contrato** o Presidente da Câmara, **Jackson Miguel Machado**.

O acompanhamento terá início logo após a assinatura do instrumento contratual, momento em que a fiscal verificará a conformidade do termo em relação às execuções dos serviços de jardinagem e manutenção geral da área externa. Durante toda a vigência contratual, a fiscalização atuará como um ponto de controle técnico, monitorando a manutenção e execução dos serviços prestados, sendo que todas as comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas obrigatoriamente por escrito, admitindo-se o uso de e-mail institucional para essa finalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

A avaliação da execução será realizada por meio de comunicações formais e termos de ocorrência, nos quais a fiscal registrará qualquer intercorrência, como realização de serviço incompleto tais como poda, acabamentos, retirada correta de folhas secas.

O gestor do contrato será responsável pelas decisões administrativas e pelo controle financeiro, assegurando que os pagamentos ocorram em conformidade com o cumprimento das obrigações. A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente aos prazos determinados para a prestação dos serviços, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

No descumprimento de prazos ou cláusulas, poderão ser aplicadas sanções administrativas e multas por atraso, de acordo com a legislação vigente, garantindo que a contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o vínculo. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas incluindo a interrupção injustificada das rotinas de jardinagem ou conservação, a recusa no refazimento de serviços reprovados na vistoria técnica ou o fornecimento inadequado de insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ensejará a aplicação das sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

VI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição do objeto será realizada mensalmente por demanda, com faturamento fracionado, considerando a execução de até 24 (vinte e quatro) horas mensais ao longo do período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme a necessidade e conveniência da Administração. A alocação dessas horas observará a emissão de solicitação mensal, sendo permitida a variação no consumo de horas de um mês para outro de acordo com a demanda do órgão, desde que respeitado o limite total contratado de até 288 (duzentos e oitenta e oito) horas anuais. Após o recebimento de cada solicitação mensal, a contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para dar início às atividades solicitadas.

Caberá à Fiscal do Contrato, Gisele Garcia, a responsabilidade de conferir e medir as horas efetivamente trabalhadas a cada solicitação. Para isso, a fiscalização verificará o relatório detalhado dos serviços prestados apresentado pela contratada e avaliará a qualidade da execução nas dependências da Câmara Municipal. Os serviços



que forem executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem padrão de qualidade insatisfatório serão rejeitados pela fiscalização, devendo a contratada refazer ou corrigir as atividades recusadas no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Além disso, a empresa responderá integralmente por eventuais prejuízos ou danos materiais causados ao patrimônio do órgão público durante a prestação das atividades.

Após a conclusão das correções necessárias e a verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais, o Gestor do Contrato efetuará o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis. O ateste definitivo na Nota Fiscal é condição indispensável para a liquidação e o subsequente pagamento da despesa. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa mediante o aceite definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura. O adimplemento ocorrerá por meio de depósito ou transferência bancária na conta indicada pela contratada, sendo vedado qualquer tipo de pagamento antecipado. Para a efetivação do crédito, a Nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada do relatório das horas trabalhadas e das certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante, FGTS e Trabalhista) em plena validade.

No que tange às obrigações tributárias, a retenção de impostos observará a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 3.433/2023, com a retenção do Imposto de Renda (IR) sobre o valor da fatura, devendo a contratada destacar a retenção na Nota Fiscal, salvo se comprovada a condição de optante pelo Simples Nacional.

VII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio do procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço item**, desde que a contratada atenda integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência para a prestação de serviços na Câmara Municipal, garantindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa economicamente e condizente com a proteção do patrimônio público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

Todo o rito ocorrerá em ambiente público e transparente, assegurando a lisura na coleta de orçamentos e a seleção da proposta que apresente a melhor vantagem econômica e técnica para a Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC.

Para a participação da Dispensa, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação necessária para habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;
- c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- g)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Regularidade Perante a Fazenda Federal;
- i)** Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- j)** Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município sede da licitante;
- k)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

- l)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- m)** Regularidade perante o Tribunal de Contas da União – Consulta de Inidôneos (TCU);
- n)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Habilitação técnica

- o)** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior ou atual de serviços compatíveis em características com o objeto deste Termo, especificamente na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas externas.

Declarações

- a)** Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos Legais (conforme modelo constante no Anexo deste Edital), devidamente subscrita pelo representante legal da licitante, atestando sob as penas da lei que: está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá enviar sua proposta comercial à Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC, em conformidade com as diretrizes deste Termo de Referência, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Descrição detalhada do objeto: Especificação clara e minuciosa dos serviços de jardinagem e manutenção geral da área externa da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC,
- b) Preço global: Valor total em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso).
- c) Prazo de validade: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias. Decorrido este prazo sem convocação para assinatura, a proponente fica liberada dos compromissos assumidos.
- d) Declaração de custos: Informação expressa de que no preço cotado estão incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas incidentes, nada mais podendo ser pleiteado a este título.
- e) Dados da proponente: Razão Social, endereço completo, telefone/WhatsApp, número do CNPJ/MF, além dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) para fins de pagamento.

A proposta deverá estar devidamente assinada digitalmente pelo representante legal da seguradora, vinculando-a ao cumprimento integral das obrigações aqui estabelecidas.

VIII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

As estimativas de valor constam em documento anexo, intitulado PESQUISA DE PREÇOS.



IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, para o exercício de 2026:

Órgão	01	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	01	Câmara Municipal de Vereadores
Natureza da despesa	3.3.9.0.39.79	Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional
Fonte de recursos	15007000000	Recursos não vinculados de Impostos

X - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

A Câmara adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e em outros órgãos que tenham itens de padronização de compras.

De qualquer forma, o objeto da licitação encontra-se descrito de forma padronizada no item I deste Termo de Referência

XI - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

O local exato para a entrega dos documentos complementares é a sede da Câmara de Vereadores, situada na Rua Manoel Francisco Correa, nº 417, Centro, Canelinha/SC, as entregas, sejam físicas ou por meio eletrônico oficial, deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sob supervisão da



servidora designada Fiscal de Contratos, devendo a remessa ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

- **O recebimento provisório:** Será realizado pela Fiscal do Contrato, a servidora Gisele Garcia, que procederá à conferência imediata das horas trabalhadas e à validação da qualidade dos serviços executados, atestando a sua integridade e conformidade, bem como os relatórios emitidos das horas trabalhadas pela contratada.
- **O recebimento definitivo:** Será efetuado pelo Gestor do Contrato, Jackson Miguel Machado, que marca a aceitação final do objeto, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação minuciosa de que os serviços prestados atendem integralmente aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que o serviço entregue esteja em perfeita consonância com o que foi contratado.

XII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA:

A contratada garante que todos os serviços de jardinagem e manutenção de áreas externas serão executados conforme os padrões técnicos exigidos, com o emprego de mão de obra qualificada e a utilização exclusiva de produtos, ferramentas, equipamentos e insumos adequados e de primeira linha. Caso seja constatada qualquer inconformidade na qualidade do serviço no momento do recebimento provisório, a contratada fica obrigada a refazer ou corrigir as atividades recusadas no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Em caso de danos decorrentes do manuseio inadequado de ferramentas, uso incorreto de equipamentos ou aplicação indevida de defensivos e insumos, a empresa contratada deverá providenciar o conserto, a substituição das plantas/itens afetados ou ressarcir integralmente a Administração Pública mediante notificação formal da fiscalização.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a recusa indevida na reparação dos serviços no prazo estipulado, a utilização de materiais de qualidade inferior ou a má execução das atividades ensejará a instauração de processo administrativo para a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob condução do Gestor do Contrato, Jackson Miguel Machado, observados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

Canelinha, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JACKSON MIGUEL MACHADO

Data: 25/09/2026 08:12:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JACKSON MIGUEL MACHADO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO